

ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 003/2021 DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MÉDIO RIO PURUS PROJETO JOVENS INDÍGENAS: MEU PRIMEIRO EMPREGO

CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 882484/2019 – DSEI MÉDIO RIO PURUS

A Missão Evangélica Caiuá, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.747.268/0001-80, com sede na Rodovia Dourados - Itaporã, Km 02, Dourados/MS, faz divulgar, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo de vagas para contratação de profissionais para o projeto jovens indígenas: meu primeiro emprego, para a execução das ações complementares de Atenção Básica em Saúde Indígena, conforme especificado neste edital. Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

CONSIDERANDO, o processo seletivo referente a esse edital terá como objetivo a seleção de profissionais da área de saúde, exclusivamente para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, restritos para indígenas, recém-formados, para contratação imediata /ou para a formação de cadastro de reserva.

CONSIDERANDO que os contratos desses colaboradores serão por prazo determinado, em consonância com o art. 443 da Consolidação das Leis Trabalhistas. E no que se refere ao prazo determinado, conforme termo de referência da SESAI, tais contratos terão início e término determinado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 2 (dois anos), bem como não há possibilidade de renovação para permanência do colaborador no Projeto Jovem Indígena.

1. **OBJETO**

1.1. Seleção simplificada para provimento das vagas existentes de nível médio/técnico e superior e para formação de cadastro de reserva, conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 882484 - DSEI MEDIO RIO PURUS, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, para atuarem nas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI).

2. REGIME JURÍDICO

O regime jurídico para todas as funções será o celetista, com submissão do profissional a um contrato de experiência por até 90 (noventa) dias.









"A SERVIÇO DO ÍNDIO PARA A



ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

3. COMISSÃO EXAMINADORA

- 3.1. Fica instituída a Comissão Examinadora da Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos seguintes membros:
 - 3.1.1. Representante da Conveniada:
 - a) TIAGO CLAUDIO ZAGO Coordenador Operacional
 - b) JOÃO FRANCISCO NERI PANTOJA Técnico de Finanças e Administrativo;
 - 3.1.2. Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena MPU:
 - a) MANOEL FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA PSICÓLOGO;
 - **b)** ALEXANDRA LIMA FERNANDES ENFERMEIRA;
 - 3.1.3. Representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena CONDISI MRPU:
 - a) ERIVELTO FERNANDES DO NASCIMENTO PRESIDENTE DO CONDISI;
 - b) LUCIVÂNIA RIPARDO DA SILVA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONDISI;
- 3.2. A presidência da Comissão será exercida por representante da (MEC) e a relatoria será decidida dentre os demais membros. Toda e qualquer decisão referente a este PSS deverá ser tomada pela Comissão, que apresentará as devidas fundamentações para suas escolhas.

4. **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

- 4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado PSS reger-se-á por esse Edital, integrandoo para todos os efeitos, seus anexos e atos complementares que vierem a surgir.
- 4.2. O presente processo tem como objetivo a seleção de profissionais da área de saúde, exclusivamente ENFERMEIROS e TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, restritos para indígenas recém-formados, para contratação imediata e/ou para a formação de cadastro de reserva. Os contratos serão por prazo determinado, em consonância com o art. 443 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

4.3. QUADRO de VAGAS

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	Remuneração Bruta Mensal	VAGAS	
MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 2.619,54	4 + CR	
SUPERIOR	<u>EN</u> FERMAGE <mark>M</mark>	R\$ 7.925,79	2 + CR	

- 4.4. O processo seletivo terá validade **06 (seis)** meses, considerando-se o encerramento do ano financeiro e a vigência dos convênios. Logo, para o contrato de trabalho, será determinada data de início e término, **não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois anos)**, e <u>não havendo a possibilidade de renovação para permanência do colaborador no Projeto Jovem Indígena.</u>
- 4.5. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena DSEI, respeitadas as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.











ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

- Na possibilidade de contratação de representantes do CONDISI, os candidatos às vagas 4.6. deverão se desligar do CONDISI.
- Todo o processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo prova objetiva obrigatória e com conteúdo técnico referente ao cargo a ser ocupado com nota mínima de 7,0 (sete), **análise curricular, prova de títulos, e entrevista**, para avaliação do perfil profissional, efetuada pela Comissão Examinadora.
- Esse Processo Seletivo Simplificado (PSS) é de responsabilidade da Comissão de Examinadora do certame, ressaltando-se que NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO, e, neste caso, ocorrerá avaliação técnica do candidato para ocupar a posição pleiteada.

DA INSCRIÇÃO 5.

- 5.1. As inscrições podem ser realizadas no período de **04 a 11 de outubro de 2021**, através <mark>do pree</mark>nchimento da ficha de inscrição (ANEXO I) e envio do currículo. Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.
- No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por apenas 01 (um) carg<mark>o, os candidatos que se</mark> inscreverem mais de uma vez ou para mais de um cargo será eliminado do certame.
- As inscrições serão realizadas através do e-mail: pssjimrp0032021@gmail.com>, 5.3. informações adicionais podem ser obtidas por meio do contato com a conveniada no telefone: (95) 99158-6250, em horário comercial.
- Estarão aptos a concorrerem às vagas destinadas ao Projeto, os candidatos ao cargo de NÍVEL SUPERIOR que apresentem a idade mínima de 18 (dezoito) anos, com máximo de 29 (vinte e nove) anos completos até sua convocação, e para o cargo de NÍVEL MÉDIO 24 (vinte e quatro) anos até sua convocação, também com idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Os candidatos ao Projeto deverão enviar, no ato da inscrição, uma declaração original (modelo nos Anexos II e III) comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo líder do Povo à qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho local de saúde indígena.
- Ao se inscrever, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no 5.6. Anexo I deste Edital, que deverá ser enviado com o currículo, assinado e datado. O currículo deverá, obrigatoriam<mark>ente, se</mark>r enviado no modelo constante no Anexo I.
- 5.7. Ao enviar o e-mail, o candidato deverá identificar o cargo pretendido no campo "assunto".
- Somente será considerado inscrito o candidato que enviar os documentos 5.8. corretamente - Formulário de Inscrição (Anexo I) e Currículo. Ao enviar a inscrição, o candidato receberá uma mensagem de recebimento de sua inscrição por meio do endereço eletrônico pssjimrp0032021@gmail.com. Por isso, o candidato deve certificar-se de que digitou corretamente o e-mail informado no Formulário de Inscrição.













ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

- 5.9. A lista nominal das inscrições homologadas será publicada no site da Missão Evangélica Caiuá, em data especificada no **Calendário das Atividades** (**ANEXO VI**).
- 5.10. A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 5.11. <u>Não será exigida a apresentação de documentos comprobatórios dos dados</u> curriculares no ato da inscrição, mas sim na etapa de entrevista.
- 5.12. Não serão aceitas inscrições e/ou recursos realizados fora do prazo ou fora dos modelos disponibilizados neste Edital.

6. DOS CARGOS

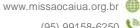
6.1. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 6.1.1. Diploma/Certificado de conclusão de curso técnico de enfermagem reconhecido pelo MEC e registro de classe.
- 6.1.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, com máximo de 24 (vinte e quatro) anos completos até sua convocação.
- 6.1.3. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.
- 6.1.4. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas / exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão;
- 6.1.5. Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2º via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

6.2. **ENFERMEIRO**

6.2.1. Diploma/Certificado de conclusão de curso técnico de enfermagem reconhecido pelo MEC e registro de classe.











ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

- 6.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, com máximo de 29 (vinte e nove) anos completos até sua convocação.
- Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem.
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da 6.2.4. equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre <mark>as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo,</mark> corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS.
- Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. 6.2.5. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

7. DA SELEÇÃO

- O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá as 7.1. seguintes etapas:
- 1º Etapa: INSCRIÇÃO através do envio do Formulário de Inscrição (Anexo I), que deverá obrigatoriamente ter todos os seus campos preenchidos, e do Currículo do candidato para o e-mail descrito no item 5.3. No Formulário de Inscrição, o candidato deverá declarar seus pontos de acordo com o currículo apresentado. Esses pontos serão avaliados na 3º Etapa (Análise Curricular) pela Comissão Examinadora, que confrontará a pontuação com as informações do currículo enviado.
- 2º Etapa: PROVA OBJETIVA, contendo 20 (vinte) questões técnicas correspondentes à área a ser selecionada. O can<mark>didato d</mark>everá atingir nota mínima de 7,0 (sete - lembrando que a Prova Objetiva tem peso 2,0) pontos para que esteja apto à próxima fase do processo seletivo, caso contrário será eliminado. O Conteúdo Programático para a Prova Objetiva consta no Anexo VIII desse edital.











ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

3º Etapa: ANÁLISE CURRICULAR, de todos os candidatos aprovados na etapa 2 (Prova Objetiva), de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos sem experiência profissional, devendo ser critério de desempate o tempo de estágio profissional, os cursos de complementação profissional, desde que correspondentes à área pretendida.

4º Etapa: PROVA DE TÍTULOS e ENTREVISTA com Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, a Comissão Examinadora deverá necessariamente buscar atributos inerentes ao cargo pleiteado pelo candidato, bem como características de adaptabilidade às condicionantes da Saúde Indígena. As entrevistas serão realizadas na cidade de Lábrea-AM, sendo o endereço, datas e horários divulgados no site da Missão Evangélica Caiuá conforme previsto no Anexo VI — Calendário de Etapas.

- 7.2. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
 - maior pontuação na prova objetiva; a)
 - **b)** menor idade e:
 - maior tempo de estágio profissional.
- Os candidatos deverão comprovar suas horas de estágio profissional, com declarações 7.3. validas de instituições e cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Os documentos deverão ser apresentados na ocasião da entrevista pessoal.
- Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados 7.4. períodos de estágios de outros seguimentos, mesmo em instituições/órgãos.
- 7.5. Os candidatos não poderão ser selecionados caso já tenham tido algum vínculo empregatício anterior, na área pret<mark>e</mark>ndida ou mesmo no momento da convocação, para assunção do cargo. Este projeto é destinado ao primeiro emprego do candidato, na sua área de formação. Os candidatos deverão, ainda, assinar uma declaração na qual se comprometerão a não assumir, concomitantemente, outro vínculo empregatício enquanto estiver atuando no projeto.
- Os candidatos selecionados serão avaliados trimestralmente, seguindo os critérios de avaliação já utilizados para os demais profissionais dos Distritos, e deverão obrigatoriamente ter menção superior a 70% (setenta por cento) na média das avaliações.
- 7.7. A divulgação dos locais, datas e horários para cumprimento das referidas etapas se dará no site da Missão Evangélica, em cumprimento ao estabelecido no Calendário das Etapas, Anexo VI deste Edital.
- 7.8. No currículo serão analisados os requisitos desejáveis para o exercício da função.
- 7.9. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente aos Critérios de Avaliação, Anexo V deste Edital.











ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

- Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- Para os candidatos selecionados por este PSS, será necessário realizar, após a entrega dos documentos para contratação, o auto cadastro junto ao Sistema de Gerenciamento de Humanos link Recursos SESAI-RH. meio do por http://sesai.saude.gov.br/autenticacao/cadastro. As informações preenchidas pelos candidatos serão validadas pelo DSEI.

DOS RESULTADOS 8.

8.1.1. A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de pontuação, e divulgada na Plataforma +Brasil (SICONV), e no site da Missão Evangélica Caiuá.

9. **DOS RECURSOS**

- 9.1.1. O candidato poderá interpor recursos para as etapas do processo seletivo, via email – pssjimrp0032021@gmail.com, conforme datas descritas no Anexo VI – Calendário de Etapas.
- 9.1.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do Anexo VII. Os pedidos serão apresentados por meio eletrônico através do E-mail: pssjimrp0032021@gmail.com conforme descrito no Calendário de Etapas.
- 9.1.3. Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão Examinadora, não cabendo recurso da decisão final.
- 9.1.4. As informações dos recursos interpostos estarão disponíveis no site da Missão Evangélica Caiuá.

DAS ATRIBU<mark>IÇÕES, ESPECIFICA</mark>ÇÕES DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE 10.

- O profissional de saúde da área de ENFERMAGEM, ou o TÉCNICO DE 10.1.1. **ENFERMAGEM** selecionado, deverá ter, no máximo, 18 (dezoito) meses de formado.
- O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: desenvolver atividades em área indígena, ter facilidade para o diálogo e habilidade com a língua local, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção B<mark>ásica (</mark>PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos











ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

Indígenas (PNASPI); identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

- 10.1.3. Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.
- 10.1.4. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas, encontram-se o planejamento, a organização, a execução e a avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, da vigilância, da promoção e da educação em saúde. O profissional deve, ainda, atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.
- 10.1.5. Caberá ao Distrito sanitário promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados, a fim de possibilitar o pleno desenvolvimento de suas atividades. As funções sumárias estão dispostas no Anexo IV.
- 10.1.6. Os profissionais de saúde deverão se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas, levando em consideração, possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.
- 10.1.7. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas pertinentes as legislações trabalhistas, acordos e convenções coletivas vigentes, deverão zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde, estar em condições de realizarem atividades relacionadas exclusivamente ao atendimento da população indígena do DSEI, não sendo autorizada a alocação desses colaboradores em CASAI ou ainda nas sedes do Distritos.
- 10.1.8. Os pro<mark>fissionai</mark>s de saúde deverão desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 10.1.9. Os Profissionais de saúde deverão disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012).











ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

- 10.1.10. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio − FUNAI).
- 10.1.11. Os profissionais selecionados deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução n.º 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.
- 10.1.12. Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações <mark>no</mark> Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

DA CONTRATAÇÃO 11.

- São requisitos para a contratação:
 - Ter sido aprovado no PSS. 11.1.1.
- Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou 11.1.2. certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apr<mark>esentada</mark> no ato da inscr<mark>i</mark>ção para comprovação de sua identidade étnica.
 - Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente. 11.1.3.
- 11.1.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais. 11.1.5.
- Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os 11.1.6. candidatos do sexo masculino.
- Ter idade mínima de 18 anos para ambos os cargos, máxima de 40 (quarenta) 11.1.7. anos completos até sua convocação para nível superior, e para o cargo de nível médio 40 (quarenta) anos até sua convocação.
- Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela Missão Evangélica 11.1.8. Caiuá, para formalizar a contratação.
 - Cumprir as normas estabelecidas no Edital. 11.1.9.

"A SERVIÇO DO ÍNDIO PARA A

GLÓRIA DE DEUS." **DESDE 1928**

- 11.1.10. Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.
- A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no 11.1.11. edital.
- 11.1.12. Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional se<mark>rá passív</mark>el de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação.







ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

Nesse período, será feita aplicação de Instrumento de Gestão de Competência, de caráter classificatório.

- 11.1.13. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
- A aprovação na presente seleção não gera ao candidato o direito ao cargo, estando este condicionado à necessidade do serviço no DSEI Médio Rio Purus e a critério da Missão Evangélica Caiuá, observados o Plano de Trabalho corrente, bem como o orçamento despendido;
- 11.1.15. No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.
- Caso seja comprovado que o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sendo chamado para a vaga o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.

- Será de responsabilidade exclusiva de o candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais.
- 12.2. Caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.
- 12.3. O candidato convocado para contratação que não atender os prazos estabelecidos será eliminado da seleção.
- 12.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificaçã<mark>o do can</mark>didato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.5. Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:
- 12.5.1. Serão garantidas as cotas para pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), nos termos da legislação em vigor, desde que compatíveis com as atribuições a serem exercidas pelo profissional, incluindo-se os trabalhos de busca ativa nos polos base e aldeias. Assim, nos casos de incompatibilidade, a motivação deverá compor formalmente o processo de contratação e atestada pela Comissão Examinadora.
- 12.5.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), quando habilitados 12.5.3. e classificados, dever<mark>ão ser</mark> convocados para perícia médica promovida por Equipe









"A SERVIÇO DO ÍNDIO PARA A

GLÓRIA DE DEUS." **DESDE 1928**





ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho da Fundação São Vicente de Paulo.

- 12.5.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE) que no decorrer do período de experiência apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto e, consequentemente, desligado.
- 12.6. Caso o candidato possua vínculos familiares com colaboradores internos da Entidade Conveniada, essa condição deve ser descrita no ato de inscrição sob pena de invalidar a inscrição.
 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Examinadora do PSS. 12.6.1.
- 12.7. O candidato, ao se inscrever, aceita as condições estabelecidas para o processo seletivo simplificado, sendo sua responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao PSS.
- 12.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Currículo e Ficha de Inscrição

Anexo II – Autodeclaração do Candidato

Anexo III – Declaração de Pertencimento Étnico

Anexo IV - Critérios de Avaliação da Análise Curricular

Anexo V – Critérios da Entrevista

Anexo VI – Calendário das Etapas

Anexo VII - Formulário para Recurso

Anexo VIII - Conteúdo Programático

LÁBREA/AM, 01 Outubro de 2021 Comissão de Seleção







ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO I

FICHA de INSCRIÇÃO

□ ENFERMEIRO		□ TÉC	☐ TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nome:			Nascimento: _		
Endereço:				Nº	
Complemento:		Município/l	JF:		
Telefone:	Celular:		Recado:		
E-mail:					
Po <mark>ssui a di</mark> sponibilidade d <mark>e</mark> tra	abalhar em quaisc	quer municíp	ios do (DSEI M É	ÉDIO RIO PURUS)?	
Se d <mark>eclara in</mark> dígena?					
Possui a <mark>lgum vín</mark> culo emprega	atício?				
	1 1				
	Formaç	ão Acadêmi	ca		
Instituição:			A	Ano de Conclusão:	
☐Graduação - <mark>Curso:</mark>					
Instituição:			A	Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação - Curso:					
Instituição:			A	Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação - Curso:					
Instituição:			ļ	Ano de Conclusão:	
Pós-Graduação - Cu <mark>rso:</mark>					
Instituição:			ļ.	Ano de Conclusão:	
☐ Mestrado – Curso:		-			
Instituição:			ļ	Ano de Conclusão:	
☐ Doutorado – Curso:	7//				
Instituição:			ļ	Ano de Conclusão:	













ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

Possui Registro no conselho Classe?				
Registro do Conselho está válido?				
Nome e número do conselho de Classe:				
Possui vínculo com algum colaborador da Missão Evangélica Caiuá?				
Qual parentesco?				
gasi parentesco.				
Curso Livre				
Curso:				
Instituição: Cargo Horária:				
Curso:				
Instituição: Cargo Horária:				
Curso:				
Instituiç <mark>ão:</mark> Carga Horária:				
Curso:				
Instituição: Carga Horária:				
Curso:				
Instituição: Carga Horária:				
DECLARO para os devidos fins que estou ci <mark>e</mark> nte, de que as vagas desse PSS são destinadas ao primeiro emprego				
do candidato dent <mark>ro da sua</mark> área de formação, ou seja, DECLARO ser essa minha condição , lembrando que				
estou ciente também que a não conformidade com o item 7.5 desse edital gera eliminação do candidato:				
SIM, ESTOU CIENTE!				
Experiência Profissional na <u>Área de Formação</u>				
Assimative de Condidate				

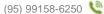
Assinatura do Candidato

Obs.: Ao enviar a inscrição anexar documentos que comprovam o pertencimento étnico indígena tais como ANEXO II Autodeclaração do Candidato e ANEXO III Declaração de Pertencimento Étnico e ou o RANI.











ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

			,
·			,
participação	no Pr	ocesso Sele	tivo
l e formação	de cad	astro no âm	bito
DE 882484 /2	.019 – D	SEI (MÉDIO	RIO
pertencer	ite	a e	etnia
	da	al	deia
nas	terras	indíge	enas
_, localizad	la no	município	de
•			
s declaraçõe	s por m	nim firmada	s no
, criminais e	admini	strativas.	
	/_	•	
a)			
lato			
	participação l e formação pe 882484/2 pertencer nas localizad criminais e	participação no Proporticipação de cado de cad	participação no Processo Selecter de formação de cadastro no âmo DE 882484/2019 — DSEI (MÉDIO pertencente a e da al nas terras indíges, localizada no município ——.















ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL. MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, abaixo	assinado,	como lic		gena da Ci		DADE II lizada	•	oio de
devidos	fins	de	, UF direito,	que	0	(a)	, DECLARO p candidato	
RGindígena		е	CPF		•		_ pertence a	
estando ci	ente das ¡ que, em o	penalida	des cabíveis	prevista	no Art.	299 do	s neste instru o Código Pena ão, estarei su	l. Estou
		11				/	<i>_</i> /	
Assinatura	da Lidora	aca Indí		pio/UF/da	ata)			
Nome:	ua Liuerai	ıça muş						
CPF: RG:								
Assinatura Nome: CPF:	-	e (tuxau	ua)					
Assinatura Local de sa Nome: CPF:	ude indíge	ena	Conselho					

OBS.: Os candidatos ao Projeto Jovem Indígena deverão enviar, no ato da inscrição, a declaração, conforme MODELO ACIMA, comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo Cacique do Povo a qual pertence, pela Liderança Local da Aldeia de origem do candidato e pelo Presidente do Conselho Local de saúde indígena.













ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL SUPERIOR				
CRITÉRIO TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
Prova Objetiva (Prova de conhecimento técnico para				
avaliação dos candidatos) - Pontuação máxima 20,0	10,0 pontos (peso 2)			
pontos.				
Ensino superior completo na área (graduação)	3,0 pontos			
Tempo de estágio profissional (Somente no cargo pretendido)	0,2 pontos por semestre			
	Carga horária:			
Cur <mark>sos de a</mark> perfeiçoamen <mark>to</mark> ou extensão na área de	Acima de 81 horas – 0,5 pontos			
form <mark>ação pre</mark> tendida (Pontu <mark>a</mark> ção máxima: 1,0 pontos)	Entre 41 h e 80 horas – 0,3 pontos			
	Até 40 horas – 0,2 pontos			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL TÉCNICO				
CRITÉRIO TÍTULOS	PONTUAÇÃO			
Prova Objetiva (Prova de conhecimento técnico para				
avaliação dos candidatos) - Pontuação máxima 20,0	10,0 pontos (peso 2)			
pontos.				
Ensino médio e curso técnico completo	3,0 pontos			
Tempo de estágio profissional (Somente no cargo pretendido)	0,3 por semestre			
Cursos de aperfeiçoamento ou extensão na área de formação pretendida (Pontuação máxima: 1,0 pontos)	Carga horária: Entre 41 e 80 horas – 0,3 pontos Até 40 horas – 0,2 pontos			













ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO V

CRITÉRIO DA ENTREVISTA (TÉCI	NICO E SUPERIOR)		
CRITÉRIO TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência).	3,0 pontos		
Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	3.0 nontos		
Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; conhecimentos elementares sobre a(s) língua(s) local(is)).	2,0 pontos		
Habilid <mark>ades para</mark> se comunicar c <mark>o</mark> m clareza e objetividade (Fluência <mark>, empati</mark> a e capacidade para ouvir).	2,0 pontos		
TOTAL	10 Pontos		













ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO VI

CALENDÁRIO das ETAPAS			
ATIVIDADE	DATAS		
Período de Inscrição	04/10/2021 a 11/10/2021		
Divulgação do Resultado Preliminar da Lista de Inscrito	13/10/2021		
Recurso ao Resultado Preliminar da Lista de Inscrito	14/10/2021		
Resultado Final da Lista de Inscritos Homologado e convocação para a prova objetiva	15/10/2021		
Prova Objetiva	19/10/2021		
R <mark>esultado</mark> Preliminar da <mark>P</mark> rova Objetiva	20/10/2021		
Recurso da prova Objetiva	21/10/2021		
Resultado Final da Prova Objetiva e Convocação para as Entrevistas	22/10/2021		
Avaliaç <mark>ão Curricu</mark> lar e Entrevista	27/10/2021		
Recurso da Avaliação Curricular e Entrevistas	28/10/2021		
Resultado Final	29/10/2021		

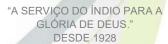














ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO VII FORMULÁRIO de RECURSO

Nome do Candidato:			
Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.			
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de, solicito a revisão de minha pontuação, sob os			
argumentos abaixo expostos.			
,,,de Outubro de 2021.			
Assinatura do Candidato			
Atenção Candidato:			
1. Preencher o recurso com letra legível			
2. Apresentar argumentações claras e concisas			
3. Enviar o recurso para o e-mail pssjimrp0032021@gmail.com.			
ARGUMENTOS:			













ASSISTÊNCIA: ESPIRITUAL, MÉDICA E EDUCACIONAL CNPJ 03.747.268/0001-80

ANEXO VIII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENFERMEIRO: Noções de epidemiologia e vigilância em saúde: diagnóstico local de Saúde. Medidas da Saúde Coletiva. Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis e não transmissíveis. Epidemiologia aplicada a serviços de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Indicadores de Saúde. Indicadores do Pacto pela Saúde e pela vida. Atenção primária à Saúde e Vigilância em Saúde. Sistemas Nacionais de Saúde: modelos assistenciais. SUS: histórico, desenvolvimento e legislação. Princípios básicos do SUS. A Saúde Suplementar no Brasil. O papel regulador do estado no Sistema de Saúde Suplementar. O campo da saúde suplementar no Brasil. A ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) e seus atributos. Vigilância Epidemiológica e Saúde Suplementar. Gestão em saúde: administração, análise de realidade de Saúde, processo de decisão e formulação de políticas. Características dos modelos e métodos de gestão adotados em instituições de Saúde. Controle social da gestão em Saúde. Gestão em Saúde, no contexto brasileiro e internacional, com especial referência à gestão de serviços públicos e privados, assim como de organizações do setor de Saúde Supletiva. Gestão hospitalar. Planejamento e programação de saúde: planejamento e gestão de sistema<mark>s e serviç</mark>os de Saúde. Conceitos, métodos e tecnologias de planejamento e gestão em Saúde. Diferentes modelos de planejamento: normativo e estratégico. Métodos, técnicas e parâmetros de programação. Programação e orçamentária operativa. Processo de elaboração e condução de planos de ação, a partir da aplicação de métodos e técnicas de processamento de problemas. Acompanhamento e avaliação das ações e serviços de Saúde.

TÉCNICO em ENFERMAGEM: Legislação do SUS Atualizada: Lei nº 8080/1990 e Lei nº 8.142/1990. Noções de anatomia e fisiologia. Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. Enfermagem Médico cirúrgica: Assistência de enfermagem em Doenças Transmissíveis - defesa do organismo, conceito e tipo de imunidade, noções de vacinação. Assistência de enfermagem em distúrbios crônico-degenerativos: respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, musculoesqueléticos. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico de Central de Material. Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: prénatal, parto e puerpério e período neonatal. Enfermagem de urgência e emergência: primeiros socorros. Deontologia de Enfermagem: Lei do exercício profissional. Trabalho em equipe.







